
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

>**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: Aprova a manutenção de registro de Entidades.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO Resolução CMAS Nº 005/2024, Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CNAS Nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial: Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I - Plano de ação do corrente ano; II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro da Entidade a seguir, considerando o plano de ação 2026:

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ 76.610.591/0001-80**, com sede na Rua Ivo Leão nº 42 Bairro Alto da Glória Curitiba Paraná com Escritório Regional localizada à Rua Caramuru, nº 270, Centro, Pato Branco Paraná, sob número 003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELCIO MALICHESCKI
Presidente

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:632F9B5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/03/2026. Edição 3488

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>